

**MEMENTO PARA PREENCHIMENTO DE GUIAS DE ENCAMINHAMENTO NO SIRE PARA RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM EXAME OBRIGATÓRIO DE RT-PCR PARA COVID-19 REALIZADAS POR MILITARES EM MISSÃO NO EXTERIOR DE CURTA DURAÇÃO**

Tendo em vista padronizar o procedimento de emissão de Guias de Encaminhamento no SIRE com a finalidade de RESSARCIMENTO de despesas com exames obrigatórios de RT-PCR para COVID-19 efetuadas em OCS fora do Brasil, em **CARÁTER EXCEPCIONAL**, por militar que se encontre em missão oficial de curta duração, devidamente comprovada e homologada pelo auditor da Unidade Gestora e após a aprovação do processo, publicação em BAR e descentralização do limite de encaminhamento no sistema pela Região Militar de vinculação, os operadores do SIRE devem adotar os seguintes passos:

**1º PASSO**

- solicitar limite para a DPGO, por meio de DIEx, na ND 309093 para o PRes: D8SAFCTINRE-FC

**2º PASSO**

- abrir a página da DSau: <http://intranet.dsau.eb.mil.br>

- rolar o cursor até a frase “SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO EM SAÚDE”

- clicar na sigla SGS/SIRE

**3º PASSO**

- rolar o cursor até a palavra “EXECUÇÃO”

- clicar na sigla SIRE

- na próxima tela digitar nome, senha e código de verificação para entrar no sistema

**4º PASSO (CADASTRO DO FORNECEDOR)**

- preencher os campos da seguinte forma:

- NOME: informar o nome do Hospital em que o militar foi atendido
- OCS/PSA: marcar esse campo, caso não esteja assinalado.
- CPF: preencher o número do CPF do militar (Favorecido Beneficiário)
- CNPJ: deixar em branco (Sistema não aceita deixar em branco e nem completar com zeros acusa CNPJ inválido). Seria o caso de informar o CNPJ da OM que está cadastrando ou do Departamento Geral do Pessoal, já que o militar está no exterior vinculado ao DGP.
- 
- ENDEREÇO: informar o endereço do Hospital
- Nr: informar o número, caso não haja informar 000
- COMPLEMENTO: informar 000
- CIDADE: informar a cidade onde encontra-se localizado o Hospital

- ESTADO: assinalar a sigla “UF”
- CEP: informar o CEP
- E-MAIL: informar o e-mail da UG FUSEx que recebeu o requerimento
- CONTATO: informar o nome do militar responsável pela carteira de ressarcimento da UG FUSEx.
- TEL: informar o telefone funcional do militar da carteira de ressarcimento da UG FUSEx
- FAX: informar o número do FAX da UG FUSEx, caso não haja repetir o número do militar da carteira de ressarcimento da UG FUSEx
- marcar “NENHUM”, caso não esteja assinalado.

- Clicar na palavra “NOVO”

### **5º PASSO**

- preencher todos os campos do encaminhamento:

- GRUPO: EXÉRCITO BRASILEIRO – ISENTO
- FAIXA ETÁRIA
- PREENCHER O NOME COMPLETO DO TITULAR
- INFORMAR O CPF DO TITULAR
- PREENCHER NO CAMPO JUSTIFICATIVA A SEGUINTE FRASE: Ressarcimento de exame RT-PCR COVID-R realizado no Exterior.

- clicar no botão “PROSSEGUIR”

### **6º PASSO**

- selecionar o procedimento que foi realizado clicando no botão (POR GRUPO, POR CÓDIGO AMB ou POR CÓDIGO DGP)

- marcar o procedimento realizado

- clicar no botão “SELECIONAR”

### **7º PASSO**

- preencher os seguintes campos do encaminhamento:

- Informar a OM de vinculação
- JUSTIFICATIVA DO ENCAMINHAMENTO: Atendimento no Exterior
- Selecionar a OCS em que houve o atendimento do militar no exterior
- CPF ou CNPJ da OCS/PSA: deixar em branco
- RESPONSÁVEL (Auditor da UG FUSEx que homologou o documento apresentado pelo militar requerente)
- SOLICITANTE: informar o número do Conselho Regional do mesmo auditor responsável
- UF: informar de qual Unidade Federativa é o Conselho Regional
- COTISTA: D SAU
- PI: D8SAFCTINRE- FC - Ressarcimento
- ND: 339093
- Universo de isento: Art 30 IGPMEx
- INDENIZAÇÃO: 0%
- Preencher o campo OBSERVAÇÃO com os seguintes dados: “RESSARCIMENTO AUTORIZADO CONFORME DOCUMENTO (informar os dados)
- Informar o valor

- clicar no botão “NOVO”

### **8º PASSO**

- abrir a GE gerada.

- preencher o campo da fatura com o número da Nota Fiscal ou Recibo.

- selecionar os campos AGUARDANDO LISURA, EM LISURA E AUDITADO.

- clicar no campo “ALTERAR”.

**OBS1:** para verificar a relação dos militares contemplados com o ressarcimento, o militar responsável pela carteira de ressarcimento da UG FUSEx poderá acompanhar o relatório DAP 93. Se o militar figurar na relação, significa que o mesmo será ressarcido da despesa pleiteada. Caso o militar não esteja na relação, cabe checar se houve alguma rejeição, que poderá ser encontrada nos relatórios DAP 110 e DAP 120 e/ou verificando-se se os procedimentos previstos neste memento foram seguidos corretamente.

**OBS2:** Após o recebimento da Nota de Crédito (NC) referente ao ressarcimento das despesas médico-hospitalares, a UG FUSEx deverá empenhar para o militar requerente, informando no campo “Observação” a OCS, o número do MAPA do SIPEO e o número do Boletim da UG FUSEx que autorizou o ressarcimento. Na liquidação da despesa (NS) informar novamente o número do boletim e número do MAPA do SIPEO.

**Confeccionado dia 26/01/2024 pelo CAP R1 QAO RICETTE**